



DECRETO Nº 2.404, DE 09 DE MAIO DE 2025

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1º, inciso I, III, da Lei 4.320/64 e da Lei Municipal 1.639/2024;

D E C R E T A

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme segue:

Ficha: 108

Poder: 02.00.00 - Poder Executivo

Órgão: 02.04.00 - Departamento De Finanças e Planejamento Orçamentário

Unidade: 02.04.01 – Departamento de Finanças e Planejamento

Funcional: 04.123.0008.2026 – Atividades do Departamento De Finanças e Planejamento

Categoria: 3.2.90.21.00 – Juros da Dívida Contratual

Fonte: 0.01.00

Valor:

12.000,00

Ficha: 115

Poder: 02.00.00 - Poder Executivo

Órgão: 02.04.00 - Departamento De Finanças e Planejamento Orçamentário

Unidade: 02.04.01 – Departamento de Finanças e Planejamento

Funcional: 04.123.0008.2026 – Atividades do Departamento De Finanças e Planejamento

Categoria: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Fonte: 0.01.00

Valor:

3.000,00

Ficha: 117

Poder: 02.00.00 - Poder Executivo



Órgão: 02.04.00 - Departamento De Finanças e Planejamento Orçamentário

Unidade: 02.04.01 – Departamento de Finanças e Planejamento

Funcional: 04.123.0008.2026 – Atividades do Departamento De Finanças e Planejamento

Categoria: 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada

Fonte: 0.01.00

Valor: 5.000,00

Total: 20.000,00

ART. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 119

Poder: 02.00.00 - Poder Executivo

Órgão: 02.04.00 - Departamento De Finanças e Planejamento Orçamentário

Unidade: 02.04.01 – Departamento de Finanças e Planejamento

Funcional: 04.129.0008.1075 – Recadastramento Imobiliário

Categoria: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 0.01.00

Valor: 20.000,00

Total: 20.000,00

ART. 3º - Ficam convalidadas no PPA 2022/2025 (Plano Plurianual), LDO/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA/2025 (Lei Orçamentária Anual) as alterações dos valores e das ações ora contempladas no presente Decreto.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Prefeito Municipal